



Município de Cristal/RS

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 10/2024

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria da Fazenda.

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Andresa Bergmann

Cargo Ocupado: Secretária Municipal da Administração.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição do objeto
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO TIPO SEDAN, 5 PORTAS, COR PRETA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

- ZERO QUILOMETRO;
- VEICULO DE PASSEIO;
- ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO: 2024/2024;
- TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN;
- CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES;
- PNEUS RADIAS, RODA 16 OU SUPERIOR COMPATIVEL
- LIGA LEVE;
- COM 5 PORTAS
- COR PRETA
- PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA -COR DO VEICULO PRETA

MOTORIZAÇÃO:

- POTENCIA MÍNIMA 2.0
- POTENCIA MÍNIMA 150 CV;
- COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL
- CAMBIO DO TIPO AUTOMATICO, CONVENCIONAL OU CVT

; ITENS DE SEGURANÇA

- DIREÇÃO ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE;
- FREIO ABS;
- AIRBAG DUPLO, LATERAL E DE CORTINA OU MAIS;
- PROTETOR DE CARTER INSTALADO;
- TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS;
- BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA;
- CHAVE PRINCIPAL E RESERVA COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA-MALAS;



Município de Cristal/RS

-CAMERA DE RÉ;

-CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO;

-MACACO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS -EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

ITENS DE CONFORTO:

-AR CONDICIONADO;

-JOGO DE TAPETES COMPATIVELIS COM O PADRÃO DO VEICULO;

-ILUMINAÇÃO INTERNA;

-DESEMPAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;

- CENTRAL MULTIMIDIA COM RADIO COM BLUETOOTH AM/FM COM ENTRADA USB;

-PINTURA SÓLIDA PRETA;

-RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO;

-ALARME PERÍMETRICO

- FAROIS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO;

- FAROIS DE NEBLINA;

-TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS

- CINTO DE TRES PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES;

- SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTERO E TRASEIRO;

- ASSISTENTE PRÉ- COLISÃO FRONTAL;

- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABELIDADE VEICULAR;

NATUREZA DO OBJETO

Art. 6º Lei 14.133/21, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR MODELO TIPO SEDAN, 5 PORTAS, COR PRETA, ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024	R\$ 170.550,00	R\$ 170.550,00



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se baseia no fundamento da Lei nº 14.133/2021 sobretudo com fulcro no art. 6º inciso XIII.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A referida solicitação tem a finalidade de atender o pedido da Secretaria da Fazenda, considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação da aquisição é através de pregão eletrônico, Lei 14.133/2021, art.28, I.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá obedecer às especificações orçamentarias e prazo.

Local de entrega na Prefeitura Municipal de Cristal, Rua Sete de Setembro, nº 189 Centro, Cristal/RS, CEP: 96195-000.

Prazo de entrega em 60 dias.

Garantia de 3 anos sem limite de km.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega será em 60 dias.

PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A aquisição é imediata conforme art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Nome completo: José Amarildo Vasconcelos da Silva.

CPF: 439.324.870-87

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

Fiscal do Contrato:

Nome completo: Andresa Bergmann

CPF: 038.724.690-88

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 189

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado quinzenalmente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Cristal/RS

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas: pregão eletrônico para aquisição única.

Para ser adquirido o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas, bem como documento que a empresa é concessionária autorizada pelo fabricante, possuindo assistência técnica autorizada e peças de reposição.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.

Cristal, 6 de dezembro de 2024.

Andresa Bergmann
Secretário Municipal da Administração
Responsável pelo preenchimento do TR

José Amarildo Vasconcelos da Silva
Secretaria da Fazenda